DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 43/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única até o final do mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - O abono salarial de que trata essa Lei, em nenhuma hipótese, incorpora aos salários dos servidores e funcionários e sobre ele não incidirá nenhuma vantagem.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de dezembro de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 44/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO DE VALORES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 38.508,39 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.12 Educação
12.306.0005.1.070.000 Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 38.508,39
Valor Total R$ 38.508,39

Art. 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei no valor de R$ 38.508,39 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos) será custeada através de recursos próprios, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de dezembro de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 45/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, Lei Municipal nº 16/2021 de 09 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais), destinado as suplementações das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020208 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2049.0000 **Manutenção dos Recursos do IGD – Bolsa Família**
Ficha: 065
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 18.000,00

08.244.0003.2049.0000 **Manutenção dos Recursos do IGD – SUAS**
Ficha: 069
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 6.000,00

Local: 020211 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO TRABALHADOR

11.331.0003.2030.0000 **Manutenção do Transporte do Trabalhador**
Ficha: 074
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 20.000,00
Ficha: 078
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 30.000,00

Local: 020410 SAÚDE

10.301.0004.2009.0000 **Manutenção da Saúde**
Ficha: 095
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
Valor R$ 3.000,00

Local: 020512 EDUCAÇÃO

12.361.0005.2012.0000 **Manutenção do Ensino Fundamental**
Ficha: 149
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 320.000,00
Ficha: 150
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor R$ 70.000,00
Ficha: 158
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 110.000,00

12.365.0005.2018.0000 **Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola**
Ficha: 200
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 130.000,00
Ficha: 201
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor R$ 30.000,00

12.364.0005.2021.0000 **Manutenção do Transporte de Alunos**
Ficha: 238
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 4.000,00
Ficha: 239
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor R$ 1.000,00

Local: 020627 DESPORTO E LAZER

27.812.0005.2023.0000 **Manutenção do Programa de Esportes**
Ficha: 267
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 2.000,00
Ficha: 268
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art. Cient. Desportivas
Valor R$ 3.000,00

Local: 020926 TRANSPORTE

26.782.0008.2029.0000 **Manutenção de Estradas Vicinais**
Ficha: 345
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 50.000,00

Total das Suplementações: R$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais).

Artigo 2º - O Crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de dezembro de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 46/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder um abono de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lutécia, que será pago em parcela única.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, nem incidirá sobre os mesmos descontos de qualquer natureza.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de

dezembro de 2022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 166/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Designa SHIGUEO SHIMURA como Gestor do Contrato nº 247/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **SHIGUEO SHIMURA**, Portador do RG nº 18.342.755-5, CPF nº 042.033.788-18 Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, como Gestor do **Contrato nº 247/2022**, alusivo à contratação de empresa para a execução de 11.000 metros de cerca tipo arame liso em propriedades rurais, em atendimento ao Programa Melhor Caminho, nas estradas LTC 010 e LTC 153 no Município de Lutécia, com vigência de 20/12/2022 a 20/02/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de Dezembro de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 167/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Designa RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES como Gestor do Contrato nº 253/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR,** a partir desta data, o servidor **RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES**, Portador do RG n.º 24.509.069-1, CPF nº 138.138.618-05, Assessor de Gabinete, como Gestor do **Contrato nº 253/2022**, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada para locação de som profissional para evento a ser realizado no dia 31/12/2022 em Lutécia/SP, em comemoração à virada do ano,* com vigência de 20/12/2022 à 20/02/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de Dezembro de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 247/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADO: LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA 16458824890
PROCESSO Nº: 164/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 106/2022.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.000 METROS DE CERCA TIPO ARAME LISO EM PROPRIEDADE RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MELHOR CAMINHO, NAS ESTRADAS LTC 010 E LTC 153 NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP".
VALOR GLOBAL: R$ 53.900,00 (cinqüenta e três mil e novecentos reais).
PERIODO: 20/11/2022 À 20/02/2023.
FISCAL DO CONTRATO: SHIGUEO SHIMURA.

.....

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº: 166/2022
DISPENSA Nº: 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP
CONTRATADA: CÉLIA REGINA CARNEIRO MORENI, CNPJ: 07.704.209/0001-85.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOS DEPARTAMENTOS DO ADMINISTRATIVO E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP".
VALOR TOTAL: R$ 18.007,00 (dezoito mil e sete reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19/12/2022
VIGÊNCIA: 19/12/2022 á 19/01/2023

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 253/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADO: SILVANA MARIA DE SOUZA CICILIATO 04012318870
CNPJ Nº: 34.440.522/0001-26
PROCESSO Nº: 167/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 109/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022 EM LUTÉCIA/SP, EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO".

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PERIODO: 20/12/2022 À 20/02/2023.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 068/2022

01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO CIVAP 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PROCESSO LOCAL 088/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2022

"OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃOES DE MEDICAMENTOS".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme abaixo:

ÍTEM 79: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO (G) TEUTO VALOR ATUAL (R$) 0,40; VALOR PROPOSTO (R$) 0,69.

VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/07/2023.

.....